



CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



DESPACHO .

Tendo em vista a **APROVAÇÃO** da presente propositura na **22ª**
SESSÃO ORDINÁRIA, DA 01ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 10ª
LEGISLATURA, determino à Secretaria Geral da Mesa que anexe à
documentação necessária para que seja encaminhada ao Executivo
Municipal, como determina o caput do Artigo 166 do Regimento Interno
desta Casa.

Ademais, determino a também que se tomem as providências
contidas no Artigo 166 §1º do Regimento Interno desta Casa, quanto aos
registros e arquivamentos das documentações

Pindoretama/CE 24 de Setembro de 2025

Laiz Suênia A. Ramalho.
Laiz Suênia Alencar Ramalho

Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE